

O COMMERCIO DE BARCELLOS

SEMANARIO POLITICO, LITTERARIO E NOTICIOSO.

Assinaturas

ANNO VI

Trimestre 300 rs. Semestre 600 rs. Numero avulso 30 rs. Redacção e Administração, Rua de S. Francisco, n.º 52, Barcellos, para onde toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porte.

BARCELLOS

Domingo 10 de Março de 1893

Publicações

Anuncios, linha 30 rs. Repetições 20 rs. Corpo do jornal 40 rs. Os srs. assignantes gozam o abatimento de 25.º. Anunciam-se as publicações litterarias, de que se receba um exemplar. N.º 262

REFORMA ADMINISTRATIVA

Está decretada e publicada em dictadura a reforma administrativa do actual gabinete, cuja passagem pelo poder hade ficar assignalada na historia d'este paiz, e bem tristemente e mais tristemente do que pelas suas loucuras e attentados já consummados...

Podem vangloriar-se da sua obra as tres figuras preponderantes da situação: o funebre sr. Hintze, o epileptico sr. Franco e o caviloso sr. Carlos Valbom, a fatidica trindade que arrasta a monarchia portugueza a uma queda perigosissima até para os destinos da nossa nacionalidade.

A simples leitura do relatório, aliás bem redigido, com que os srs. ministros procedem a sua reforma administrativa, dá-nos a ideia de um bando de histriões, um grupo de comediantes exhibindo as mais variadas pantomimas, n'uma infrene *dansa macabra*, á maneira das antigas allegorias que representam a morte, arrastando com ella, dançando, personagens de todas as condições e de todas as idades, reis, padres, seculares, velhos e crianças.

Tudo, tudo quanto se havia conquistado no sentido d'uma sensata descentralisação administrativa foi sacrificado pela Parca implacavel dos dictadores.

A mais perfunctoria leitura do novo código e seu relatório se vê que tudo alli vai de roldão até ao aniquillamento do que seja uma racional organisação administrativa de que tanto depende, como bem diz um insuspeito tratadista, o *desenvolvimento do paiz, o seu melhor governo e a consolidação do seu regimen politico*.

E é por isso que nós descorrimos na famosa reforma a tela allegorica em que os ministros fazem ceder á lei da fatalidade o paiz, o rei, os districtos, os municipios, as prerogativas, as garantias individuais.

O novo código administrativo, manifestamente centralizador, mas sem ao menos ter o merito de obedecer uniformemente a um principio, é um retrocesso, consideramos o mesmo como uma affronta á indole do paiz, ás tendencias politicas da epocha, ás suas necessidades e circumstancias.

Os homens do poder, allucinados por uns leucos propósitos neo-absolutistas, conculcam todos os salutaes principios consignados na doutrina da descentralisação administrativa, que tem feito as suas provas practicas na legislação de muitas nações cultas e tem presidido ás reformas

administrativas realizadas na Austria, Prussia, Hollanda, Belgica e Italia.

Com que desplante, com que petulancia, ministros nascidos e educados á sombra do progresso constante das garantias liberaes, das franquias municipales, das conquistas populares, asseguradas e prometidas por uma constituição politica nascida d'uma revolução nacional, ousam e se atrevem a contrariar tão ominosamente um povo civilisado e que tem jus pela sua cordura, portanto, a ser respeitado nas suas prerogativas conquistadas passo a passo?

A condemnação de tão arriscado lance, a exhortação da nova organisação administrativa não se encontra n'este paiz traçada por opinão mais insuspeita, por pena mais auctorizada do que a do illustre tratadista de quem vamos transcrever alguns periodos.

Seja um amigo e protector do actual governo, um conselheiro d'estado effectivo, um estadista experimentado, o paiz d'uma das figuras preponderantes do ministerio, que faça a critica, em poucas palavras, d'essa monstruosidade que se chama—código administrativo.

Falla o sr. conselheiro Joaquim Thomaz Lobo d'Avila, hoje conde de Valbom:

«Ha quem pretenda que para supplantar a *demagogia* e a reacção politico-jesuitica, que se dão as mãos na lucta que travaram contra os governos normaes, é necessario centralisar a administração e armar com toda a especie de prerogativas o poder constituído.»

«Reputamos um grave erro este proceder.»

«Que os governos liberaes reprimam pela força as tentativas anarchicas dos partidos extremos, e que estejam para isso preparados e precatados, é coisa de todo o ponto sensata e conveniente; mas que retrocedam ou se recusem a todo o progresso justificado, com o receio de que qualquer reforma dê novas armas aos inimigos das instituições constitucionaes, isso é o modo de engrossar a phalange dos descontentes, de perder o prestigio e a influencia, de abdicar a direcção dos destinos sociaes.» (Est. de Adm., Prologo, a pag. VI).

ASSUNTO LOCAL

Já em mais de um numero d'este periodico nos referimos ao assumpto para que nos chamou a nossa attenção uma comissão de estimaveis e conceituados commerciantes d'esta villa. Em o n.º 148, de 1 de janeiro

de 1893, publicamos a bem elaborada representação da Associação Commercial de Barcellos, dirigida á Camara Municipal de este concelho, pedindo o lançamento do imposto que se julgasse mais justo aos industriaes e commerciantes de fóra do concelho que a elle vêm fazer negocio e nada pagam por isso para o cofre municipal.

Depois, a 16 de janeiro do mesmo anno e em o n.º 150 d'este mesmo semanario, referimo nos novamente ao assumpto, pronunciando-nos favoravelmente áquella representação.

Sem nos preocuparmos com o doutrinarismo das escolas protectionistas ou librecambista que poderiam applicar-se ao caso e attendendo simplesmente ás condições do commercio local e ás circumstancias do nosso municipio, não exitamos em aconselhar a vereação do nosso concelho a que estude o assumpto que é objecto das reclamações dos commerciantes d'esta villa e os atenda pe a forma mais harmonica com os principios da justiça e com os interesses do municipio.

O commercio barcellense está luctando com muitas difficuldades. Alem do mal geral que tudo affecta e que deriva da crise economica e financeira em que se encontra todo o paiz, os commerciantes e industriaes d'este concelho veem-se a braços com difficuldades de caracter particular.

A ultima lei da contribuição industrial, apesar de todas as modificações, aggravou desproporcionalmente as quotas tributarias dos industriaes d'esta villa e Barcelinhos. E a verdade é que a pequena industria e o pequeno commercio, do nosso concelho, cada vez mais retalhados, soffrem continua diminuição nos seus lucros.

Alem d'isso os vendedores ambulantes que gosam da não pequena vantagem de não venderem a credito e de pagarem para o estado uma contribuição inferior, concorrem em maior escala aos mercados d'este concelho porque n'elles nada pagam para o cofre municipal, e nos concelhos limitrophes são tributados camarariamente a título de licença.

D'aqui resulta um poderoso elemento de guerra aos negociantes de Barcellos, que aliaz contribuem e não pouco para o thezouro municipal, sem a menor protecção da parte da camara municipal, que poderia aproveitar qualquer medida protectionista em favor do augmento da receita do municipio.

E' fóra de toda a duvida, pois, que os commerciantes de Barcellos se encontram n'uma situação verdadeiramente desigual e desprotegida, luctando com todas as difficuldades, sobrecarregados com tributos excessivos e sem a mais insignificante contemplação dos poderes constituídos e da administração local.

Taes se nos affiguram as circumstancias dos reclamantes, que representam uma classe á qual dedicamos a consideração que merece.

No proximo numero continuaremos a occupar-nos do assumpto sob outros aspectos.

A DICTADURA E OS IMPOSTOS

Minuta da appellação interposta pelo Ministerio Publico da sentença do juiz de direito da comarca de Anadia, que julga precedentes os embargos oppositos por José Luciano de Castro á execução pela contribuição predial de 1893 por falta de auctorisação legal.

(CONCLUSÃO)

A's côrtes ficou plenamente reservado o seu direito constitucional, que se deve exercer na esphera dos interesses geraes do estado, e sob a inspiração de exclusivas considerações d'ordem publica. Cada um dos poderes tem a sua missão especial a cumprir sem que um haja de invadir as attribuições do outro.

Se assim não fosse, e se os tribunaes tivessem de observar e fazer observar, como leis, os actos dictatoriaes, quando estes tivessem condemnado os contribuintes ou julgado improcedentes os seus embargos, teriam as côrtes, se quizessem annullar aquelles decretos, de annullar igualmente as sentenças proferidas em conformidade com elles, e transitadas em julgado, o que importaria, alem da violação do preceito constitucional da não retro actividade das leis, uma invasão do poder legislativo nos domínios do poder judicial.

E se as côrtes tivessem de respeitar essas sentenças, então viria o poder judicial a invadir a esphera do legislativo, subtraindo á sua acção as questões julgadas em harmonia com os decretos annullados!

Ahí é que seria a desordem e a offensa ao principio da harmonia e separação dos poderes. Então é que se poderia com razão dizer, que ou o poder legislativo julgava no caso de annullar as decisões judiciaes, ou que o poder judicial legislava no caso de ficarem aquellas decisões pravalecendo contra a lei revogatoria dos actos dictatoriaes!

Taes seriam as consequencias de obrigar os tribunaes judiciaes a aceitar como leis os decretos inconstitucionaes do executivo, negando-lhes o direito de conhecerem da sua legalidade.

V
A lei de 30 de junho de 1893 só auctorizou a cobrança dos impostos no anno economico comprehendido no exercicio, de 1893-1894 e nos 18 mezes de este exercicio, que terminaram em 31 de dezembro de 1894.

Prova-se isto:
1.º Porque as côrtes só podem votar impostos por um anno, como expressamente ordena

o art. 12 do 1.º acto adicional, que exige a sua votação annual, e declara que as leis que os estabelecem, só obrigam por um anno. Se aquella lei tivesse auctorizado a cobrança dos impostos alem do anno economico, e durante os 18 mezes do exercicio, offenderia claramente a disposição constitucional d'aquelle artigo.

2.º Porque o art. 1.º d'esta lei auctorisa a cobrança das contribuições e impostos directos e indirectos constantes do mappa n.º 1 que faz parte da mesma lei, e n'este mappa só estão comprehendidas as contribuições relativas aos 12 mezes do anno economico.

3.º Porque no citado art. 1.º não se diz que os impostos serão cobrados em todo o exercicio, mas «no exercicio de 93-94», isto é, dentro do exercicio, ou nos 12 mezes do anno economico comprehendidos no exercicio.

4.º Porque no art. 2 da mesma lei expressamente se diz que—continuarão a cobrar-se no exercicio de 1893-1894 os rendimentos do estado, que não forem arrecadados até 30 de junho de 1893, qualquer que seja o exercicio a que pertencerem; e seria desnecessaria esta disposição, se no art. 1.º estivesse auctorizada a cobrança durante os 18 mezes do exercicio de todos os rendimentos do estado pertencentes ao mesmo exercicio.

5.º Porque o próprio art. 1.º da citada lei auctorisa a cobrança «em conformidade com as disposições que regulam, ou vierem a regular a respectiva arrecadação e entre estas se comprehendem a dos arts. 18, 28, 33 e 34 do regulamento de contabilidade que prescrevem e supõem a votação annual dos impostos.

6.º Porque no relatório do decreto dictatorial de 28 de junho de 1894 se reconheceu a necessidade de providenciar a arrecadação das receitas depois de 30 de junho de 1894, e no art. 1.º d'aquelle decreto se auctorizou o governo a proceder á cobrança dos impostos correspondentes ao anno civil de 1894, o que não faria, se para isso se considerasse auctorizado pela lei de 30 de junho de 1893.

Estas razões bastam para mostrar a improcedencia da argumentação do ministerio publico, quando pretende descobrir no art. 1.º da referida lei de 30 de junho de 1893 a auctorisação para a cobrança de impostos por 18 mezes.

VI

Resumindo: A sentença appellada deve ser confirmada:

1.º Porque conhecendo da illegalidade da contribuição, que faz objecto da execução, «por não ser devidamente autorizada», o juiz cumpriu o seu dever e usou do direito, que lhe confere o art. 33 n.º 1.º do decreto de 30 de dezembro de 1892.

2.º Porque não offende as attribuições do poder executivo, pois não annullou o seu acto, mas limitou-se a recusar-lhe o seu concurso e a sua sanção, por a considerar illegal;

3.º Porque não julgou a dictadura, nem examinou se a constituição do reino foi ou não observada, pois não fez mais do que recusar-se a cooperar na applicação dos seus decretos á propriedade e aos direitos individuaes do embargante, ora appellado, deixando ás côrtes a sua apreciação sob o ponto de vista constitucional e politico;

4.º Porque, pelas mesmas razões, não censurou o poder executivo, pois apenas cumpriu as disposições legaes em vigor, applicaveis ao assumpto, sem alterar, modificar ou invalidar os seus actos, e apreciando-os exclusivamente sob o ponto de vista da legalidade, afim de cumprir a sua obrigação.

5.º Porque a lei de 30 de junho de 1893, ultima que autorizou a cobrança de impostos, só comprehende os 12 mezes do anno economico, e não pode portanto fundamentar a exigencia d'uma contribuição depois de findo aquelle anno, sem nova auctorização legal.

JOÃO DE DEUS

Passou na sexta-feira ultima o 64.º anniversario do grande lyrico e immortal cantor do «Campo de Flores», que tanto tem ennobrecido a lingua portugueza com seus deliciosos canticos, cheios de doçura e unção, dispersos pelos jornaes, ou coadernados em preciosos volumes, esplendidos thezouros, onde a litteratura, na sua forma mais adoravel—a poesia—, mas a poesia na sua mais elevada comprehensão artistica, exhibe toda a sentimentalidade do coração humano, na sua mais varia e delicada emoção.

Ao grito de «Gloria a João de Deus», levantado pelos estudantes da capital, uniram fileiras os estudantes de todo o paiz, e eis toda a academia portugueza n'um brado cheio de alegria e soberano respeito, a que se lhe vem reunir os côros festivos de todo Portugal, que se orgulha e envida de ser a patria do genial poeta, a render preito de admiração ao illustre e proeminente escriptor contemporaneo, proclamando a sua deificação na sinceridade da grande manifestação, realisada ante-hontem em Lisboa, fazendo-lhe a apothose na intima satisfação de tão justo entusiasmo.

O «Commercio de Barcellos», que tem em sua redação devotadissimos e fervorosos admiradores do eminente lyrico, tendo, por vezes, enriquecido as suas columnas com maravilhosas composições do glorioso auctor da «Cartilha Maternal», limita-se, por carêcer de engenho para cantar e não se reconhecer competencia para fallar de tão avançado vulto, a registar a festa da

mocidade distincta, que bem pode dizer-se festa nacional, feita em honra de João de Deus e a publicar, sem escolha, na secção litteraria, uma de suas composições, tanto em todas ellas se vê chispar a scintilla do talento do inspirado poeta.

SCIENCIAS & LETTRAS

ADORAÇÃO

Vi o teu rosto lindo,
Essu rosto sem par;
Contemplei-o de longe mudo e quedo,
Como quem volta de aspero degrado
E vê ao ar subindo
O fumo do seu lar!

Vi esse olhar tocante,
De um fluido sem igual;
Suave como lampada sagrada,
Beinvindo como a luz da madrugada
Que rompe ao navegante
Depois do temporal!

Vi esse corpo de ave,
Que parece que vae
Levado como o sol ou como a lua
Sem encontrar belleza igual á sua;
Magestoso e suave,
Que suprehende e attrae!

Attrae, e não me atrevo
A contemplar-o bem;
Porque espalha o teu rosto uma luz santa,
Uma luz que me prende e que me encanta
N'aquelle santo enlevo
De um filho em sua mãe.

Tremo, apenas presinto
A tua apparição;
E se me approximasse mais, bastava
Pôr os olhos nos teus, ajoelhava!
Não é amor que eu sinto,
E' uma adoração!

Que as azas providentes
Do anjo tutelar
Te abriguem sempre á sua sombra pura!
A mim basta-me só esta ventura
De ver que me consentes
Olhar de longe... olhar!

João de Deus.

PUBLICAÇÕES

Revista Nova—Recebemos e muito agradecemos esta bem dirigida e collaborada revista, a cuja frente se encontram dois moços de muito talento, um dos quaes—Alberto Pinheiro—ainda ha pouco nos deu um publico testemunho de suas peregrinas faculdades intellectuaes no «Alva», publicação que tem sido justa e geralmente apreciada.

A «Revista Nova» acha-se á venda nas principaes livrarias do reino e custa 300 rs. a sua assignatura trimestral.

Felicitamos os dois illustres novos, distinctos directores da «Revista Nova», Antonio de Villena e Alberto Pinheiro e quando recebamos o 2.º numero da sua valiosa publicação d'ella nos occuparemos mais detidamente.

O Velocipedista—Registamos a visita do n.º 49, 3.º anno, do «Velocipedista», magnifica revista quinzenal, orção dos velocipedistas em Portugal, dirigido pelo sr. Alberto Bessa.

Jornal de Agricultura e Horticultura Pratica—Temos presente o n.º 5, do 2.º anno, d'este importante quinzenario, dirigido pelo sr. Edoardo Sequeira e collaborado por distinctos agricultores do nosso paiz e ainda dos da Hespanha, França e Belgica.

E' o seu summario:—«O sulfato de ferro como insecticida», pelo sr. A. Wallés—«Processo de conservar as madeiras», pelo sr. dr. Julio A. Henriques—«O congresso viticola», pelo sr. Astier de Vllate—«Adubos chimicos para a vide», pelo sr. C. de A. N.—«Plantas a podar», pelos sr. Alberto Velloso e Araujo e Hub-Van Halle—«As abelhas», pelo sr. Edoardo Sequeira—«Culturas colo-

nias», pelo sr. Adolpho F. Moller—«Licção culinaria», pelo sr.ª D. Sophia de Sousa—«Conselhos uteis», pelo dr. Gileão—«Pequena correspondencia».

GRAVURAS—«Abelha rainha»—«Abelha obreira»—«Abelha macho ou zaga»—«Cabeça de abelha obreira»—«Cabeça de zaga»—«Modibulo de abelha obreira»—«Glandota segregadora de cera»—«O Pavão».

CHRONICAS—Um trabalho notavel—O lobo da Nova Zelandia—O betume do Ohio—A cultura do lobo—Processo de destruir as lesmas e caracoes—As papoulas—A fava tanka.

Esta excellente publicação é feita regularmente no dia 4 e 15 de cada mez em fasciculos de 12 paginas e 16 grande a 2 columnas de texto, com capa de annuncios e numerosos gravuras espeziaes.

Preço da assignatura: Em Portugal e Hespanha, por anno, reis 2:000. Em todos os paizes da União Postal, por um anno, 13 francos. N.º avulso 100 rs.

Redacção e administração, rua d'Alegria, 243—Porto.

O Sorveio—O n.º 252, anno 17, d'este interessante semanario humoristico portuense, illustrado pelo sr. S. Sando.

A Dosimetria—O n.º 3, anno 6.º, d'esta apreciavel revista mensal de medicina dosimetrica baseada na physiologia e experimentação clinica segundo o methodo do dr. Burggraave.

A Moda Illustrada—O n.º 381 d'este excelente jornal de modas editado pela acreditada casa Bertrand, de Lisboa, hoje propriedade do sr. José Bastos, intelligente editor.

Este n.º, como todos os outros, contem, alem d'uma folha de moldes e moldes cortados, bonitas e variadas illustrações e uma escolhida pagina litteraria.

A Bordadeira e Moda Portugueza—O n.º 15, anno 1.º, d'este apreciavel quinzenario de bordados, modas, musica e litteratura.

Mais uma vez recommendamos ás nossas estimaveis leitoras este magnifico jornal.

DIA A DIA

Fazem annos:

Amanhã—a exm.ª sr.ª D. Margarida Furtado d'Antas e o sr. David de Barros e Silva Botelho.

Dia 13—o sr. dr. José Maria Brandão Pereira.

Partiu para o Pinhão o sr. Victorino Paes Moreira.

Tem passado ligeiramente incommodada de saude a exm.ª Esposa do sr. dr. Nunes da Silva, dignissimo delegado do procurador regio n'esta comarca.

Fazemos votos pelo prompto restabelecimento de s. ex.ª.

Esteve em Braga o sr. major Fontoura Ramos.

Entrou em plena convalescencia o sr. Manoel José Alves Redondo da Cruz.

Regressou do Porto o sr. Manoel P. Leite de Carvalho.

Esteve em Lisboa o sr. dr. Sousa Christino, distincto cirurgião mór do exercito.

Passa incommodado de saude o sr. Gonçalo de Barros.

Na Collegiada d'esta villa, foi baptisado, na 3.ª feira ultima, um filhinho do nosso amigo sr. Joaquim Affonso Pereira.

O neophyto recebeu o nome de Avelino, sendo-lhe paranymphos a exm.ª sr.ª D. Maria Can-

didada Luz e o sr. Avelino A. Duarte.

Vimos n'esta villa os srs. Antonio Augusto Pereira de Braga; Joaquim José Maciel, de Vianna do Castello, e o sr. Dias Costa, nosso collega da «Gazeta do Minho», de Famalicão.

Deu á luz, hontem, uma creança do sexo feminino, a exm.ª Esposa do nosso amigo sr. Julio Vallongo.

E' satisfatorio o estado da parturiente apesar de bastante laborioso o parto, habi mente operado pelo sr. dr. José Paulino, auxiliado pelo sr. dr. Martins Lima, distinctos clinicos de esta villa.

Os nossos cordeaes parabens.

PELA SEMANA

Communicado—No logar competente inserimos, hoje, o communicado que nos enviou o nosso presado subscriptor sr. Adolpho d'Azevedo.

Comquanto as suas considerações sejam oppostas á opinião de esta redacção, não nos recusamos a dar-lhe publicidade, reservando-nos, como nos reservamos, a mais absoluta liberdade de apreciação.

Senhor Bom Jesus da Cruz—Reunii na segunda-feira passada a irmandade do Senhor da Cruz.

Presidiu o sr. Anselmo Antonio da Costa Leite, expondo á irmandade o fim para que reunida e convidando os irmãos a manifestarem-se sobre o assumpto em questão, que por ser sobrejamente conhecido e por a elle já nos temos referido nos abstemos relatar novamente.

Fizeram uso da palavra o nosso presado collega sr. Domingos de Figueiredo, dr. Sá Carneiro, dr. Sá Ramires, padre Monteiro de Lima e dr. Salazar.

Por fim e depois de trocadas algumas explicações entre os oradores e alguns membros da Meza transacta, foram postas á votação as propostas apresentadas pelo sr. dr. Sá Carneiro, largamente fundamentadas e proficentemente esclarecidas no brilhante discurso que s. ex.ª pronunciou.

A assembleia resolveu o seguinte:

Que a installação, abertura e exercicio do hospital fique addiada por tempo indeterminado;

Que se venda o predio onde estava installado o referido hospital;

Que volte a ser a joia, para admissão de novos irmãos, de reis 5:000

Assembleia Barcellense

Sob a presidencia do sr. dr. Rodrigo Velloso reuniu, 5.ª feira, a assembleia geral dos socios d'aquella casa recreativa a fim de procederem á eleição dos corpos gerentes, ficando eleitos por unanimidade os seguintes cavalheiros:

ASSEMBLEIA GERAL

Presidente—Dr. Rodrigo Velloso.

DIRECÇÃO

Presidente—Dr. Antonio Augusto Fernandes Braga, Vice-presidente, dr. Manoel Nunes da Silva; Secretario, dr. Augusto Monteiro; vice-secretario, Antonio Augusto d'Almeida Azevedo; Thezoureiro, Luiz Monteiro Pinto Basto; Directores, dr. Antonio Ferraz, capitão Antonio Guimarães, João Rodrigues de Faria, Avelino Duarte, e tenente Cunha Valle.

CONSELHO FISCAL

Dr. Eduardo Salazar, dr. Vieira Ramos e Manoel Vianna.

Promoção—Foi promovido a segundo aspirante dos correios e telegraphos o sr. Thomaz d'Aquino Pereira. O nosso parabem.

Licença—O sr. Eduardo Pereira Coelho Lima, digno escriptor de direito n'esta comarca, obteve 60 dias de licença.

Commissão republicana

Na passada 4.ª feira teve lugar a reunião do partido republicano d'este concelho para eleger a sua commissão municipal, que ficou composta de 15 membros a saber: dr. Antonio Martins de Sousa Lima, proprietario, medico e redactor principal d'A Ideia Nova; Gonçalo Alfredo Alves Pereira, proprietario e capitulista; João Evangelista da Costa, proprietario e capitulista; Manoel Joaquim Moreira, capitalista; padre Antonio José Monteiro de Lima, proprietario e gerente do Banco de Barcellos; João José d'Oliveira, negociante e prop.; Antonio Gonçalves da Cruz, pharmaceutico e prop.; Manoel Vieira d'Azevedo, negociante e prop.; Abel Finza, capitalista e prop.; Antonio Macedo Faria Gajo, negociante e prop.; Antonio de Sousa Azevedo, negociante e prop.; José Alves de Faria, pharmaceutico e prop.; Manoel José Ferreira, industrial e prop.; Manoel Francisco de Sousa Vianna, prop. e redactor d'A Ideia Nova e Manoel Vieira da Silva Guimarães, prop. e capitulista.

Com'emos de perto quasi todos os cavalheiros que formam esta lista e a cuja frente se encontra o nosso illustre confrade sr. dr. Martins Lima, uma das individualidades que conhecemos mais austeras e sinceramente apaixonadas pela causa democratica, e um dos nossos mais benquistos patricios.

Não podemos por isso deixar de confessar que tem importancia a commissão republicana de Barcellos, já pelo seu chefe, já pelos seus valiosos e considerados membros.

Eis o resultado que por toda a parte se vae vendo da propaganda que o sr. João Franco tem feito contra el-rei e as instituições monarchicas.

E o sr. D. Carlos... s'amuse.

Concerto—Na passada quarta-feira, realisou-se, no salão da Assembleia Barcellense, um concerto musical pelos distinctos e abalizados professores de guitarra e viola franceza na cidade do Porto Guilherme de Campos e Alves Rente.

A concorrência foi regular e os executantes agradaram.

Fallecimento—Falleceu em S. Cosme de Gondomar o sr. Manoel Correia de Castro, abastado proprietario d'aquella freguezia e sobrinho da exm.ª esposa do sr. Francisco Vieira Velloso, acreditado ourives d'esta villa.

A toda a familia enlutada a expressão da nossa condolencia.

Procissão de Passos—A' hora em que escrevemos, estão-se fazendo todos os preparativos para sahir a procissão nocturna do Senhor dos Passos.

Das duas procissões para o proximo numero nos occuparemos mais detidamente.

Os sermões do Pretorio e do Calvario foram confiados ao distincto orador sagrado sr. dr. Silveiras, da Companhia de Jesus.

Na segunda procissão incorporar se-ha a companhia de Bombeiros.

Anniversario de João de Deus

Ao nosso primeiro lyrico foram na passada 6.ª feira dirigidos diferentes telegrammas de felicitações, entre outros tem conhecimento dos seguintes: dr. Velloso e Bombeiros Voluntarios que era assim concebido:

«João de Deus—Lisboa

Associação Humanitaria Bombeiros Voluntarios Barcellos saudada com todo o respeito e entusiasmo primeiro poeta lyrico portuguez—venerando João de Deus fazendo votos por sua preciosa vida.

Antonio Rodrigues Cardoso Pinto Presidente.»

Banda Barcellense—A fim de tomar conta da regencia da Banda Barcellense, acaba de fixar a sua residencia n'esta villa o sr. José Marcellino, musico reformado de 1.ª classe.

Carta—O n.º 810 da «Folha da Manhã» insere uma epistola do sr. padre J. Velloso, em que deparamos com umas expressões pebulantes e completamente descabidas, que visam a local do nosso semanario referente á sua posse como parochio da freguezia da Silva.

Primeiramente, temos a dizer que, por ser a expressão da verdade, nada temos a rectificar quanto ao periodo com que embicou o rev. sr. Velloso e que reproduzimos: «A sua posse foi muito festejada pelos parochianos regeneradores.»

E dispense-se-nos o procurarmos saber quem pagou a musica e os foguetes, pois que o que nos asseveraram é que para esses festejos não contribuíram progressistas, republicanos e indifferentes.

Quanto ao sr. João do Diabo muito temos até que ampliar os comentarios da local visada.

Espere, que pela demora não perde.

Agora que tem tão bom defensor e thuriferario, brevemente conversaremos com tão bojudo transfuga.

O rev. sr. Velloso não estava de certo em seu juizo quando escreveu que a nossa local, «inexacta e injusta, irrogou uma grave injuria não só á sua dignidade mas principalmente á do sr. padre João de Deus.»

Então onde está a grave injuria?

Por ventura será grave injuria o dizer-se que s. revm.º e o seu amigo João são regeneradores?

Forte parvoice! O partido que lh'a agradeça.

Por ultimo, temos a advertir o rev. sr. Velloso de que n'esta redacção não ha quem calunioe ou insulte traçoceira e vergonhosamente como o fez a «Folha da Manhã», estando s. revm.º á frente da sua redacção, relativamente a dois sacerdotes, quando deu a noticia do comicio e jantar realizados n'esta villa.

E, rev. sr. Velloso, deixe-se uma vez de vir á imprensa porque já deve estar convencido da sua infelicidade e ineptidão.

Recrutamento militar—Em conformidade com o que de terminam os artigos 20 e 37 do regulamento de 29 de outubro de 1891, durante o corrente mez devem apresentar-se nas secretarias das camaras municipais, as recamações contra a indevida inscripção ou omissão de qualquer mancoço, bem como as respeitantes ao adiamento ou dispensa do serviço militar dos mancoços recenseados no corrente anno que a isso se julguem com direito.

Estas reclamações serão devidamente informadas pelas respectivas camaras e commissões do recrutamento até 30 de abril e enviadas em seguida ao tribunal judicial a quem imposta a obrigação de as julgar até 31 de maio.

Benemerencia—O sr. Francisco Antonio de Faria, solicitador n'esta comarca, mandou preatear, á sua custa, a cruz da Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz e mais 4 jarras pertencentes ao andar do Senhor dos Passos, importando tudo na quantia de 25:330 rs.

E' de todo o ponto louvavel a acção do sr. Faria.

COMMUNICADO

Monopolio em perspectiva

Acabo de ler no «Commercio de Barcellos» que um grupo de negociantes d'esta villa se dirigiram á exm.ª commissão municipal d'este concelho pedindo o lançamento de um imposto; 1.º a quem fizer leitões de fazendas, 2.º a quem estabelecer temporariamente negocio de fazendas e, 3.º a quem expuser fazenda para vender nas feiras da

mesma villa e seu respectivo concelho, tres pedidos de uma só vez, ou d um só jucto, e qual d'elles mais fim de scuola? Como collega dos reclamantes e sendo o unico negociante que ha 3 annos promove leitões de fazendas em Barcellos venho, porque julgo ser esse o meu dever, esclarecer a opinião que se deixou alamar pelas noticias da cel. berrima reclamação dos meus collegas, assim como fazer saber o que verdadeiramente elles pretendem e... onde é que lhes dóe. Principio por ensinar a quem não souber, que todo o individuo que faça leitões é já de ha muito contemplado por o fisco com a exigencia de uma contribuição que não é pequena; se fizer leitão diariamente pagará por anno a somma de 184:168 reis de contribuição e se só quizer aproveitar para os leitões os dias de feira semanal, o que dá 50 dias de negocio, só paga 130:000 reis, quantia esta que nenhum dos reclamantes paga! E pouco importa que tal contribuição não seja para a camara, mas sim para o governo; o que é certo é que quem faz leitões a paga sem remissão ou escusa possível. Os meus collegas acham pouco, mas sem duvida entendem ser de mais o que pagam de imposto por os seus respectivos estabelecimentos, apesar de não chegarem a pagar aquella quantia!... E como o nosso paiz é dado ás cousas mais extraordinarias que se conhecem, que admira que a pretensão absurda d'este grupo de negociantes que pelem *albarda* seja coroada de bom exito?...

Quanto ao segundo pedido, os negociantes de Barcellos são os que tem menos razão de queixa comperados com os de muitas outras terras onde quasi diariamente surge, negociantes estranhos á localidade a fazerem concorrência aos permanentes. N'esta parte ainda se poderia admitir a pretensão se ella se torna-se extensiva a todos os artigos. Limitada, porem, ao negocio de fazendas é egoista; e por esse facto sem valor moral.

O terceiro ponto da reclamação é, sobre todos, importante, por isso que nenhuma das principais feiras do Minho assume a importancia da feira de Barcellos, não só pela enorme concorrência de povo do concelho e de fora mas pelo valor das transacções realisadas.

E porque succede isto? Porque se trata de um mercado livre. Desde que seja feita a vontade dos reclamantes, pode a feira de Barcellos considerar-se ferida de morte! E sendo o commercio quem mais lucra com a feira, extraordinario é que seja um grupo de negociantes quem procure dar-lhe o golpe! Em todas as terras o commercio é o primeiro a procurar remover os attritos que tendem a difficoltar a concorrência ás feiras; aqui dá-se o contrario!!! Verdadeiramente triste!

Acabar com os leitões e acabar com o mercado, parece ser a ideia genial que presidiu á reclamação dos que se encommoam com a concorrência dos que não leem pela sua cartilha commercial. Como estamos no paiz dos monopolios, querem tambem um para seu uso. *O mundo é nosso, os outros que se arranjem!* tal a illação que se tira dos seus pedidos, que, por serem tres, podem constituir uma esplendida *trampe* para servir de appoio á panella do monopolio que pretendem!

Licito é, porem, esperar que a resolução da exm.ª camara d'este concelho, comprehendendo quanto prejuizo advem aos interesses locais e depois de ponderar madura e detidamente o assumpto, se opponha a deferir as pretensões que o egoismo ditou e de que os proprios petecionarios seriam os primeiros a sentir os perniciosos resultados.

Barcellos, 4 de março de 1895.
ADOLPHO D'AZEVEDO.
(Segue-se o reconhecimento)

METHODO GRADUAL DE CALCULO

por Branco Rodrigues—Collecção de 8 cadernos de arithmetica que se vendem separadamente por 30 reis cada um.—Caderno de Geometria Synthetica impresso em papel stigmographado por Branco Rodrigues.—Preço 300 reis. Segundo o programma official dos exames de instrucção primaria.

A' venda nas livrarias. Enviem-se pelo correio a quem os requisitar aos editores A. Ferreira Machado e C.ª rua da Saudade, 2, Lisboa.

DOMINGOS JOSÉ DE FARIA, sollicitador encartado n'esta comarca.

ABRIU o seu escriptorio no Campo da Feira, na casa n.º 82 a 84, proximo ao cartorio do snr. escrivão—Monteiro.

ANNUNCIOS

ARREMATACAO

1.º publicação

NO dia 17 do corrente mez de março, pelas 11 horas da manhã, no tribunal judicial d'esta comarca, no inventario a que se procede por fallecimento de Domingos José da Silva Ribeiro, morador que foi n'esta villa, e em que inventariante a sua viuva D. Herminia da Conceição d'Azevedo Ribeiro, d'esta mesma, se tem de proceder á arrematação de um carro de quatro rodas — phaeton — com cortinas de vernis e competentes almofadas de casimira e uma parelha de cavallos pigarços, com a idade de tres e quatro annos, e bem assim os competentes arreios de couro branco, tudo em bom estado e avaliado na quantia de 252:000 reis.

Ficam por este meic citados todos e quaesquer credores incertos do inventariado para assistirem á praça e mais termos do processo até final.

Barcellos 7 março de 1895.

Verifiquei a exactidão
O juiz de direito
Fernandes Braga
O escrivão interino
José Casimiro Alves Monteiro
(182)

A MODA ILUSTRADA

Jornal das Familias

Contendo os ultimos figurinos das modas de Paris, moldes de tamanho natural, modelos de trabalhos de agulha, tapessarias, bordados, croché, romances, litteratura, passatempo, etc.

Condições d'assignatura
1.ª edição
(com figurinos coloridos)
Anno 4:000 | Trimestre 1:100
Semestre 2:100 | Avulso 200
2.ª edição
(sem figurinos coloridos)
Anno 3:000 | Trimestre 850
Semestre 1:600 | Avulso 160
Ass gna-se e vende-se na Antiga Casa Bertrand—José Bastos—Rua Garret, 73 e 75—Lisboa.

A LEITURA

MAGAZINE LITTERARIO

Apparecendo a 10 e 25 de cada mez

Romances—Historias—Viagens, etc.

Antiga Casa Bertrand—José Bastos.—rua Garret—Lisboa.
H. Lombaerts e C.º—Rua dos Ourives, 7, Rio de Janeiro.

ALMANACH DAS FAMILIAS

PARA 1895

Útil e necessario a todas as boas donas de casa

Contendo uma grande variedade de artigos relativos á hygiene das creanças e uma variada collecção de receitas e segredos familiares de grande utilidade no uso domestico

2.º anno de publicação—Preço 100 reis

Sumario:—CONSELHOS ÁS MÃES—O regimen das amas.—Quando se deve desmamar uma creança.—As lavagens das creanças.—Como se devem deitar as creanças.—A revaccinação.

GASTROMONIA—A uma grande variedade de maneira de preparar artigos de cosinha, doces e licores.

MEDICINA FAMILIAR—Rapida resenha de algumas receitas mais indispensaveis e que se podem applicar sem o auxilio de medico e de grande utilidade geral.

SEGREDOS DO TOUCADOR—Diversas receitas hygienicas, concernentes á maneira de conservar a saude e belleza da mulher.

RECEITAS—Uma grande collecção em todos os generos, util e indispensavel a todo o momento a uma bona de casa.

A' venda nas principaes livrarias e na Empreza Editora «O Recreio», rua do Marechal Saldanha, 59 e 61, para onde devem ser feitos todos os pedidos, a João Romano Torres.

A NOVA COLLECÇÃO POPULAR

Emilio Richebourg

A TOUTINEGRA DO MOINHO

Magnifico romance dramatico, illustrado com 200 gravuras
1.ª parte: *Os Orphãos*—2.ª parte: *O Velho Thimoteo*—3.ª parte: *O Mendigo*—4.ª parte: *Uma armadilha infame*—5.ª parte: *O castigo*.

Acham-se impressas as primeiras folhas da «Toutinegra do Moinho».

Por contracto com o auctor do romance, que em francez se intitula «La Fauvette du Moulin», a propriedade de traducção em lingua portugueza pertence exclusivamente a José Bastos, editor.

Condições da assignatura:
O romance a «Toutinegra do Moinho» constará de 2 magnificos volumes de grande formato, illustrados com 200 gravuras, das quaes 160 eguaes em dimensões ás do specimen d'este prospecto e 40 a toda a altura da pagina.

LISBOA, PORTO e COIMBRA
Cada semana serão distribuidas 3 folhas com 3 gravuras e uma capa illustrada, pelo preço de 60 reis pagos no acto da entrega.

PROVINCIAS: A assignatura será paga adeantadamente, na razão de 120 reis cada fascicelo, franco de porte de 6 folhas e 6 gravuras, ou em tomos de 15 folhas e 15 gravuras por 300 reis, franco de porte.

Brinde a todos os assignantes

Uma soberba gravura de 90 centimetros de largo por 40 de alto, propria para encaixilhar e de um valor não inferior a 2:000 rs. Será em breve exposta na livraria do editor.

Antiga Casa Bertrand—JOSÉ BASTOS—Rua Garret, 73 e 75, Lisboa.

O procurador do contribuinte industrial

Collecção de modelos de requerimentos para uso dos cidadãos sujeitos a contribuição industrial.

O contribuinte, que se regule por esta obra, está perfeitamente habilitado a pedir redução nas collectas lançadas a seguir recursos, etc., **TUDO SEM PRECISAO DE PROCURADOR**, porque encontra no livro todos os modelos precisos, para pedir exclusão da matriz, por indevida inclusão; de recurso para o juiz de direito; quando haja erro na matriz, por designação de pessoa na indicação da classe; para requerer escusa de membro do gremio para requerer redução de collecta; reclamação para a junta dos repartidores; para o supremo tribunal administrativo; para quando só tenha exercido a industria uma parte do anno; declaração de cessação de industria; para pedir titulo de apollação; para recursos extraordinarios; para reclamar a annullação; de multa por falta de declarações; para quando seja errada a designação do local onde é exercida a industria; para requerer exclusão da matriz por cessação da industria; para recursos supplicação de lançamentos; para requerer exclusão da matriz por cessação da industria; para recursos por duplicação de lançamento; para requerer titulo de annullação, eoutros.

Preço 200 reis — Pedimos á «Bibliotheca Popular de Legislação», rua da Atalaya, 183, 1.º Lisboa.—Vende-se em Barcellos na livraria Valle.

CORREIO JURIDICO

Revista quinzenal de legislação e de jurisprudencia
Director—Armelim Junior, advogado em Lisboa
Redacção e administração—Rua Bella da Rainha, 81, 2.º, esquerdo.

O MUNDO LEGAL E JUDICIARIO

Orgão defensor de todas as classes judiciaes e administrativas, collaborado por juriscultos distinctos.
Director e editor—Fernão Amaral Botto Machado

LIVRARIA ESCOLAR
DE
CRUZ & C.ª EDITORES
BRAGA

ANESTRA DOS CHANTRETT
Por Mary Florin, versão Alfredo Campos
1 vol. brochado..... 400 reis

VIDA DO ARCEBISPO D. FR. BARTHOLOMEU DOS MARTYRES
Por Fr. Luiz de Sousa
3 grossos vol..... 1\$800

CURA DAS MOLESTIAS PELA AGUA
Obra illustrada com gravuras para applicações hydroterapicas, pelo celebre rev. padre Sebastião Kneipp, traducção do saudoso extincto Alves d'Araujo.
2 vol. brochados..... 1\$200

O ANJO DA MOCIDADE
OU
VIDA DES. LUIZ GONZAGA
Por J. J. Almeida Braga—2.ª edição
1 vol. brochado.... 200

S. GONÇALO D'AMARANTE
Poema lyrico em seis cantos, por Francisco Lopes, poeta seicentista, com uma polygraphia Camoneana pelo professor decano do lyceu de Braga, dr. Pereira Caldas.
1 vol. brochado... 200—Em papel assetinado... 250

POSTAS DO MINHO
MONOGRAPHIAS
POR ALBERTO PIMENTEL
1—**João Penha**

A seguir «Monographias» d'outros poetas das differentes localidades d'esta encantadora provincia.

O Portugal Jacobino

Por JACINTHO FERNANDES
Critica resposta ao «Portugal Jesuita» de M. Borges Grainha
1 vol. brochado..... 300

N'esta livraria encontra-se variado sortido de livros adoptados as escolas primarias, lyceus e seminarios. Obras litterarias, religiosas e liturgicas. Deposito dos livros do Archiv Juridico e de muitas diçõers escolares—impressos segundo os modelos officiaes para es riptu ação nas escolas publicas.

LIVRARIA ESCOLAR
DE
CRUZ E C.ª—EDITORES
68, Largo do Barão de S. Martinho, 71—56, Rua Nova de Sousa, 58
BRAGA

OS ORPHÃOS DE CALECUT

ROMANCE HISNORICO MARITIMO, ORIGINAL
DE
H. Lopes de Mendonça

Um lindo volume adornado de magnificas gravuras a côres, desenhos do distincto pintor João Vaz. E' um dos romances que melhor acceitação tem tido em Portugal. Exp'ndido enredo, commovedoras scenas dramaticas, sobresañndo a descripção da heroicidade da mulher portugueza que atravessa todos os perigos para ir á India em busca dos filhos queridos que lá tinham ficado sem pae, que os mouros mataram em rija peleja.

Um elegante volume 800 reis. Pelo correio 850 reis
Por assignatura 60 reis cada semana. As gravuras são offerecidas como brinde a todos os assignantes.

Dirigir pedidos a qualquer livraria do Porto ou da provincia, ou á

Empreza Editora Mello d'Azevedo e C.ª
147, Rua dos Retrozeiros, 147, Lisboa

Estã já a imprimir-se o bello romance original de D. João da Camara intitulado

EL-REI

Seguindo-se outros romances des eminentes escriptores: Pí-nheiro Chagas, Antonio Eunes, Sousa Monteiro, Visconde de Castilho, Zephyrine Brandão, etc.

Tudo romances genuinamente portuguezes, adornados com ormosissimas gravuras a côres, que são offerecidas como

Brinde a todos os assignantes

Em Barcellos é correspondente da Empreza o sr. Julio Joaquim Barreto—Campo da Feira.

NOVA BIBLIOTECA ECONOMICA

Para ricos e pobres
O maior successo da editoração em Portugal!!!
100 REIS cada volume de 300 paginas, em media.
Dois volumes por mes
Nas provincias, 120 reis por volume franco de porte.
Aos revendedores, 20 por cento de commissão.

Romances publicados
1—Luiz Noir—*A Estalagem Maldita*, trad. de C. Dantas.
2—Eugenio Charete—*Os companheiros do crime*, trad. de A. Sarmiento.
3—Visconde de Bornier—*O romance d'um auctor dramatico*, trad. de N. B. Pato.

Escriptorio: travessa da Queimada, 35, Lisboa.
Unico agente em Barcellos—Julio Barreto.

NOVIDADE LITTERARIA

CHOROGRAPHIA DE PORTUGAL, ILLUSTRADA

50 gravuras e 20 mappas a côres por
Ferreira-Deudado
Professor proprietario lyceal de Geographia, Historia e Philosphia, antigo membro do Conselho Superior d'Instrucção Publica, director da Revista de Educação e Ensino &.

Custo 1\$000 reis
Guillard, Aillaud e C.ª, Casa Editora e de Commissão—Lisboa, 242, rua Aurea, 1.º.
A' venda em todas as livrarias.

DICIONARIO CHOROGRAPHICO DE PORTUGAL

(Parte continental e insular)

Designando a população por districtos, concelhos e freguezias, a superficie por districtos e concelhos, etc., etc.

Mencionando todas as cidades, villas e outras povoações, ainda as mais insignificantes, a divisão judicial, administrativa, ecclesiastica e militar, as distancias das freguezias ás sedes dos concelhos, e comprehendendo a indicação das estações do caminho de ferro, postaes, telegraphicas, telephonicas, do serviço de emissão de vales do correio, de encomendas postaes, repartições com que as differentes estações permutam malas, etc., etc.

por **F. A. de Mattos**
Emprezado do Ministerio da Fazenda
1 volume com mais de 800 paginas, 1\$600 reis. A' venda nas principaes livrarias, e na administração da empreza editora «O Recreio», rua do Marechal Saldanha, 59 e 61, Lisboa.

AOS CORPOS ADMINISTRATIVOS

ELUCIDARIO

Para a facil organisação dos

Orçamentos e contas

Das
Camaras, juntas de parochia, confrarias e irmandades

Esta util e importante publicação bastante volumosa pelas desenvolvidas indicações e esclarecimentos que presta, contem uma collecção magnifica de modelos para orçamentos ordinarios e supplementares.

Cada exemplar custa 500 reis; pelo correio, 520 reis.

Os pedidos devem ser feitos a Proença, Filhos e C.ª—Guarda.

CALCULO

COMMERCIAL

VERSÃO PORTUGUEZA DA ULTIMA EDIÇÃO DO NOTAVEL LIVRO ALLEMÃO

QUINTESSENZ DES RAUHMANNISCHEN RECHNENS

DU

DR. EDUARD AMTHOR

Antigo director da Escola Commercial e da Escola Superior do Commercio de Gera

POR

LUIZ M. DOS SANTOS

Com o Curso Superior do Commercio pelo Instituto Industrial e Commercial de Lisboa e com Curso Superior de Lettras

Systema de applicação dos methodos praticos de calculo rapido, abreviado e mental aos ramos mais importantes do commercio, operações sobre mercadorias, cambios, moedas, commissões, juros, contas-correntes, vencimento commum, regras de percentagem, fundos, acções, arbitragens, facturas, etc., etc.

Explicado por numerosos exemplos e acompanhado por mais de 1:000 exercicios

Este notavel livro allemão cuja traducção recommendamos a todos aquelles que se dedicam a estudos commerciaes, é inteiramente baseado nos processos praticos de calculo, que o seu auctor, o sabio professor dr. Eduard Amthor, expõe com o mais alto criterio ao alcance de todas as intelligencias. Por um lado procura explicar, com uma precisão pouco vulgar, os methodos de calculo seguidos e adoptados pelos praticos, na maior parte dos casos, sem a necessaria comprehensão da sua razão de ser; por outro lado, consegue formar um methodo completo e inteiramente scientifico, em que a theoria está constantemente justificando a pratica, de calculo rapido, abreviado e mental até hoje pouco estudado entre nós e mesmo nos mais paizes, e não ser na Alemanha, onde os estudos commerciaes teem atingido o mais alto grau de perfeição e de desenvolvimento.

Não quizemos alterar em nada o texto do original e por isso o valor d'esta obra, hoje considerada a melhor, entre as melhores do seu genero, em allemão, onde conta cinco edições, será inteiramente mantido na traducção que hoje apresentamos, por isso que ella é tão fiel quanto em nossas forças coube fazel-a.

O estudo d'este livro julgamol-o necessario, a sob todos os pontos de vista, de grande utilidade a quem se dedique a estudos commerciaes e exerça a pratica do commercio.

A exposição, a forma de deduzir, a exemplificação, tudo enfim é novo n'este livro, para nós, mas essa novidade é salutar e faz-nos agradavelmente perceber existir alguma coisa de mais comprehensivel e de mais util do que o processo habitualmente seguido, na maior parte, dos nossos livros de estudo.

Condições de assignatura

O Calculo Commercial, constará de um unico volume de cerca de 400 paginas e distribuir-se-ha em 16 fasciculos semanaes, que serão levados a casa dos senhores assignantes em Lisboa e Porto e nas localidades onde houver distribuição organizada.

Cada fasciculo custa 100 reis pagos no acto da entrega

O preço da obra depois de completa será elevado a 2:000 reis

As pessoas que desejarem assignar nas localidades onde não houver correspondentes, deverão enviar adiantadamente a importancia de 5 fasciculos, ou multiplo de 5, e o pedido lhes será immediatamente satisfeito, franco de porte.

Quando a traducção exceda 460 paginas, os assignantes só pagarão 16 fasciculos e receberão com o ultimo e gratuitamente o final da obra.

A correspondencia deve ser dirigida á

ANTIGA CASA BERTRAND

JOSE BASTOS—Livreiro-editor

Rua Garrett, 73, 75—Lisboa.

PHARMACIA

DA

Santa e Real Casa da misericórdia

DE

BARCELLOS

CAMPO DA FEIRA—EDIFICIO DO HOSPITAL

DIRECTOR—AVELINO AYRES DUARTE
Pharmaceutico de 1.ª classe pela Universidade de Coimbra

Variado sortimento de fundas, algalias, meias elasticas suspensorias, de madeiras, thermometros, etc.

Grande collecção de productos chimicos, especialidades, pharmaticas e aguas medicinaes nacionaes e estrangeiras. (76)

TYP. DO «COMMERCIO DE BARCELLOS»

Rua de S. Francisco, n.º 52

Editor responsavel:

JOAQUIM MACIEL, DE RORIZ